EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 025/2025	**Data de Abertura: 31/07/2025 às 09:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/**

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de segurança de rede em comodato para solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de next Generation firewall, antivírus de gateway, filtro de conteúdo web, controle de aplicação, prevenção contra intrusos (IPS), SD-WAN/VPN e Solução de gerenciamento de acesso privilegiado, por meio de sistema de registro de preços, para atender as demandas do SENAC/RN.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	LOTE

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 28/07/2025 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 100 (cem reais)

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
4 - PROPOSTA COMERCIAL
5 - AMOSTRA
6 - HABILITAÇÃO
7 - PROCEDIMENTO
8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
9 - NEGOCIAÇÃO
10 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
11 - RECURSO
12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
13 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
14 - SANÇÕES
15 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16 - SUBCONTRATAÇÃO
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18 - ANEXOS
19 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 025/2025 - SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de JULHO de 2025
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de JULHO de 2025, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO UASG: "928021"

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de segurança de rede em comodato para solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de next Generation firewall, antivírus de gateway, filtro de conteúdo web, controle de aplicação, prevenção contra intrusos (IPS), SD-WAN/VPN e Solução de gerenciamento de acesso privilegiado, por meio de sistema de registro de preços, para atender as demandas do SENAC/RN.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

1.2 A plataforma a ser adquirida deve promover um ambiente de aprendizado interativo, personalizado e centrado no usuário, facilitando a integração de diversos recursos e conteúdos educacionais de modo a enriquecer a experiência de aprendizagem dos usuários

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **o dia 28/07/2025**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br , por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site https://www.rn.senac.br/licitacao.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, http://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site do Senac (https://www.rn.senac.br/licitacao), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande

do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.**

3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

3.5 Não poderão participar deste Certame:

3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.6 Do Credenciamento:

3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/ , por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

3.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

4.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:

a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.

b. A apresentação do valor lote da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c. Deverá apresentar **O VALOR LOTE**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal correspondente às parcelas descritas no cronograma de execução. Desde que devidamente aprovado pela Fiscalização.

e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo III)** deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail",* devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.

b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para o LOTE, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c. Especificação do lote, conforme descrito no Termo de Referência, contendo todas as características e funcionalidades detalhadas;

d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos;

e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço;

f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta;

g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos

referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso;

i. Os custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, deverão estar inclusos na proposta, se for o caso;

j. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;**

5.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

5.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

5.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e **CPF de quem outorga a Procuração.**

5.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões

que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006**.

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

5.1.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas. O documento deverá ser assinado digitalmente, utilizando certificação como a do GOV.BR, para garantir sua autenticidade e integridade.

5.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.1 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

6.1.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V – Documento 1**;

6.2 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.2.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.4 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.5 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

6.5.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.6 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.7 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.8 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.9 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.11 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.12 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

7 PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ , conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 31/07/2025,** iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa arrematante, a qual seguira uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

7.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.

7.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;

7.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

7.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão comunicar à Licitante para que esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do comunicado encaminhando através do chat no portal de disputa, para que demonstre por meio de documentação, que os custos, através planilhas e documentação, que os custos ofertados estão compatíveis com o preço proposto.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.18 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO GLOBAL**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO.**

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais).

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

10.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

11 RECURSO

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br , **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 17.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br . Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação que permite o acesso, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

12 HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias,** esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br , dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar sua Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 As atas de registro de preço poderão ser acrescidas em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.4 As atas de registro de preço poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.5 O prazo de vigência da ata de registro de preço são de 24 (vinte e quatro) meses a partir do pedido de compra, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14 SANÇÕES

14.1 Das sanções relativas à licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .

15.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitida qualquer forma de subcontratação para a execução deste objeto.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: Senac RN - LICITAÇÕES.

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac n° 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.18 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.19 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18 ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Acordo de Nível de Serviço – SLA – Anexo II
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 17 de julho de 2025.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de segurança de rede em comodato para solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de next Generation firewall, antivírus de gateway, filtro de conteúdo web, controle de aplicação, prevenção contra intrusos (IPS), SD-WAN/VPN e Solução de gerenciamento de acesso privilegiado, por meio de sistema de **registro de preços**, para atender as demandas do SENAC/RN

2. JUSTIFICATIVA

1.2 Atualizar os recursos de segurança da informação, aumentando a disponibilidade, gerenciamento e controle no acesso de/para Internet e entre os usuários (locais/remotos) e a rede corporativa através da proteção de perímetro com Next Generation Firewall e gerenciar acessos privilegiados do ambiente de TIC do SENAC/RN.

3. COMPOSIÇÃO DO LOTE

2.1 O objeto será a contratação dos serviços, conforme tabela abaixo:

Lote 1		
Item	**Descrição**	**Qtd**
1	Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 1	2
2	Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 2	10
3	Serviço Gerenciado de Gestão de Acesso Privilegiado	1

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos do Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall:

4.1.1. A REGISTRADA deverá disponibilizar os equipamentos como serviço (comodato), onde todos os equipamentos devem ser novos, sem histórico de uso;

4.1.2. A REGISTRADA deverá prover atualizações de assinaturas de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência do contrato, exigidas nesse termo de referência;

4.1.3. A REGISTRADA deverá responder aos incidentes de Segurança da Informação envolvendo Serviços do Firewall;

4.1.4. A REGISTRADA deverá dar o suporte técnico para configuração, gerenciamento e resolução de problemas de todos os recursos disponíveis do Firewall;

4.1.5. A REGISTRADA deverá realizar as atualizações de Firmware;

4.1.6. A REGISTRADA deverá realizar o procedimento de backup de configuração, semanalmente, do Firewall;

4.1.7. A REGISTRADA deverá realizar o monitoramento remoto proativo do Firewall, contemplando:

4.1.7.1. Disponibilidade e recursos básicos (Uso da CPU, Memória, Link, VPN, Conexões e etc);

4.1.7.2. Alertas de Segurança da informação (Port Scan, tentativas de invasão/intrusão e vírus, Ataques de negação de Serviço, Spoofing e etc);

4.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma de gestão compartilhada dos firewalls com o REGISTRANTE no formato de Virtual Appliance compatível com Nutanix, VMware ESXi 6.5 ou superior e MS hyper-V 2019 ou superior, do mesmo fabricante do Firewall, com suporte a auditoria de mudanças do firewall, contemplando as informações de usuário, data/horário e ação (regra criada, regra alterada e etc), onde a mesma deverá constar em sua proposta comercial, para fins de habilitação de atendimento técnico deste requisito;

4.1.9. Níveis de Serviço (SLA):

4.1.9.1. Regime de atendimento 24x7x365;

4.1.9.2. Tempo de Atendimento: Até 4 Horas;

4.1.9.3. Tempo de Solução: Até 72 Horas;

4.1.9.4. Entrega de equipamento substituto (modelo igual ou superior) em até 6 horas na sede do SENAC/RN (item 1) em caso de defeito e demais unidades 24 horas (itens 2 e 3);

4.1.10. A REGISTRADA deverá disponibilizar um portal web seguro (HTTPS) ou e-mail para abertura de chamados;

4.1.11. Os chamados abertos poderão ser fechados após autorização do SENAC/RN ou deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte do SENAC/RN, onde, dentro desse prazo, o SENAC/RN poderá, a seu critério, reabrir o chamado;

4.1.12. Toda e qualquer alteração na configuração das soluções (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de patches e etc) deverá ocorrer mediante autorização do SENAC/RN;

4.1.13. Todas as ocorrências ou incidentes de segurança da informação, independentemente do grau de severidade, deverão ser comunicadas ao SENAC/RN pela REGISTRADA, onde a mesma se obriga a apresentar alternativa(s) de solução no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da notificação da ocorrência/incidente ou da abertura de chamado técnico do SENAC/RN;

4.1.14. A REGISTRADA deverá criar e manter atualizada documentação detalhada sobre os componentes fornecidos no escopo dos serviços prestados, bem como sobre sua relação com outros componentes;

4.1.15. A REGISTRADA deverá realizar visitas técnicas ao menos 1 (uma) vez a cada bimestre, na sua sede em Natal/RN, durante todo o período de assistência e suporte técnicos, reuniões para posicionamento sobre a prestação dos serviços de assistência e suporte técnico, incluindo ações relacionadas a:

4.1.15.1. Acompanhamento e agilidade nas soluções para os chamados eventualmente abertos;

4.1.15.2. Prevenção sobre o surgimento de problemas técnicos na solução e auxílio na solução dos mesmos, caso ocorram;

4.1.15.3. Discussões sobre evolução da solução, incluindo sugestões de melhoria no ambiente do SENAC/RN e apoio na definição de ativação de novos recursos disponíveis;

4.1.15.4. Apresentar, quando lançado, novas versões de sistema operacional ou firmware para o equipamento Firewall fornecido, informando sobre benefícios e ressaltando a importância da atualização para a nova versão.

4.1.16. A REGISTRADA deverá disponibilizar a 1 (uma) controladora de armazenamento de Logs e Relatórios dos Firewalls contratados no formato de virtual appliance compatível com Nutanix, VMware ESXi 6.5 ou superior e MS Hyper-V 2019 ou superior, atendendo os seguintes requisitos:

4.1.16.1. Deve ter a capacidade de receber pelo menos 5 GBytes de logs diários.

4.1.16.2. Deve ser do mesmo fabricante dos Itens 1 a 3 deste termo de referência.

4.1.16.3. Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) para gerenciamento da solução.

4.1.16.4. Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento.

4.1.16.5. Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 (dois) perfis para administração e monitoramento.

4.1.16.6. Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3.

4.1.16.7. Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados.

4.1.16.8. Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução.

4.1.16.9. Deve permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH

4.1.16.10. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP;

4.1.16.11. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via Radius;

4.1.16.12. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via TACACS +;

4.1.16.13. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;

4.1.16.14. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas.

4.1.16.15. Suporte à geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;

4.1.16.16. Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais.

4.1.16.17. Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha.

4.1.16.18. Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;

4.1.16.19. Deve possuir mecanismos de remoção automática para logs antigos.
4.1.16.20. Permitir importação e exportação de relatórios;
4.1.16.21. Deve ter a capacidade de criar relatórios em formato PDF;
4.1.16.22. Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato XML;
4.1.16.23. Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato CSV;
4.1.16.24. Deve permitir exportar os logs no formato CSV;
4.1.16.25. Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário.
4.1.16.26. Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar.
4.1.16.27. A solução deve ter relatórios predefinidos
4.1.16.28. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução
4.1.16.29. A duplicação de relatórios existentes deve ser possível para edição posterior.
4.1.16.30. Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos.
4.1.16.31. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs.
4.1.16.32. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados.
4.1.16.33. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas
4.1.16.34. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real.
4.1.16.35. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo.
4.1.16.36. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente.
4.1.16.37. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades.
4.1.16.38. Permitir o envio por e-mail relatórios automaticamente.
4.1.16.39. Deve permitir que o relatório seja enviado por e-mail para o destinatário específico.
4.1.16.40. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador.
4.1.16.41. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado.
4.1.16.42. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios.
4.1.16.43. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros.
4.1.16.44. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados
4.1.16.45. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros.

4.1.16.46. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo.
4.1.16.47. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios.
4.1.16.48. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros.
4.1.16.49. Deve ter uma ferramenta que permita analisar o desempenho na geração de relatórios, com o objetivo de detectar e corrigir problemas na geração deles.
4.1.16.50. A solução deve permitir importar arquivos com logs de dispositivos compatíveis conhecidos e não conhecidos pela plataforma, para geração posterior de relatórios.
4.1.16.51. Deve ser possível definir o espaço que cada instância de virtualização pode usar para armazenamento de log.
4.1.16.52. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado.
4.1.16.53. Deve ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários do administrador da plataforma.
4.1.16.54. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo de caracteres permitidos
4.1.16.55. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos.
4.1.16.56. Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog.
4.1.16.57. Deve permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format).
4.1.16.58. Deve possuir um painel para operações SOC que monitore as principais ameaças à segurança da sua rede
4.1.16.59. Deve possuir um painel para operações SOC que monitora o envolvimento do usuário e o uso suspeito da web em sua rede.
4.1.16.60. Deve possuir um painel para operações SOC que monitora o tráfego na sua rede.
4.1.16.61. Deve possuir um painel para operações SOC que monitoram o tráfego de aplicativos e sites na sua rede
4.1.16.62. Deve possuir um painel para operações SOC que monitoram detecções de ameaças de dia zero na sua rede (sandboxing).
4.1.16.63. Deve possuir um painel para operações SOC que monitora a atividade do terminal na sua rede.
4.1.16.64. Deve possuir um painel para operações SOC que monitoram a atividade da VPN em sua rede.
4.1.16.65. Deve possuir um painel para operações SOC que monitoram o desempenho dos recursos locais da solução (CPU, Memória)
4.1.16.66. Deve permitir a criação de painéis personalizados para monitorar operações SOC
4.1.16.67. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos

4.2. Requisitos técnicos Gerais para solução de Next Generation Firewall:

4.2.1. Especificações Gerais:

4.2.1.1. A solução deverá ser do mesmo fabricante (itens 1 a 3);

4.2.1.2. Os equipamentos devem possuir certificados pela ANATEL e deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;

4.2.1.3. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection;

4.2.1.4. A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;

4.2.1.5. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of- support ou end-of-life do fabricante.

4.2.2. A solução deve consistir no modelo de solução do tipo appliance de proteção de rede, com funcionalidades licenciadas, tais como:

4.2.2.1. Reconhecimento e identificação e controle de aplicações;

4.2.2.2. Identificação de usuários através de LDAP e RADIUS;

4.2.2.3. Prevenção contra ameaças de vírus;

4.2.2.4. IPS (Intrusion Prevention System);

4.2.2.5. Filtro de URL (Web);

4.2.2.6. VPN;

4.2.2.7. Inspeção de SSL;

4.2.2.8. Filtro de DNS.

4.2.3. Recursos de Rede

4.2.3.1. Deve possuir funcionalidade de políticas baseada em rotas, permitindo que se defina uma rota estática a uma interface de rede;

4.2.3.2. Possuir sistema de segurança com aplicação de filtros de pacotes baseados em regras, estados de conexão e inspeção profunda de pacotes, licenciadas por todo período do serviço;

4.2.3.3. Deve customizar para a REGISTRANTE todas as páginas web que porventura interajam com o usuário.

4.2.3.4. As imagens e textos necessários serão fornecidos pela equipe técnica da REGISTRANTE;

4.2.3.5. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes ou baseado em usuários ou grupo de usuários (traffic shaping);

4.2.3.6. Emitir alertas via correio eletrônico, syslog e traps SNMP;

4.2.3.7. Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e interfaces WAN e performance do equipamento;

4.2.3.8. Possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3;

4.2.3.9. Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS;

4.2.3.10. Suportar e efetuar a captura de pacotes e exportação no formato PCAP;

4.2.3.11. Prover servidor DHCP interno suportando no mínimo um escopo por interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

4.2.3.12. Prover mecanismo de conversão de endereços NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);

4.2.3.13. Possuir suporte a redes IPv6 e IPv4;

4.2.3.14. Possuir o gerenciamento de tráfego de entrada e saída por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida;

4.2.3.15. Implementar os serviços de Provedor VPN baseado no protocolo IPsec e SSL, com certificação digital;

4.2.3.16. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes.

4.2.3.17. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via webhooks e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos

4.2.3.18. deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);

4.2.3.19. Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF v3 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento policy-based;

4.2.3.20. Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS ou outro protocolo que implementa segurança na transferência dos arquivos;

4.2.3.21. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por:

4.2.3.21.1. Porta e protocolo;

4.2.3.21.2. Aplicações, grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações;

4.2.3.21.3. Usuários e grupos de usuários;

4.2.3.21.4. Endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;

4.2.3.22. Deve possuir a capacidade para realizar a decriptografia do tráfego SSL e SSH permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A de criptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;

4.2.3.23. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em

políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;

4.2.3.24. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;

4.2.3.25. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;

4.2.3.26. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

4.2.3.27. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

4.2.3.28. Deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo está uma lista não exaustiva;

4.2.3.29. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos:

4.2.3.30. baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall ou através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo ou identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;

4.2.3.31. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;

4.2.3.32. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;

4.2.3.33. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o three-way handshake;

4.2.3.34. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;

4.2.3.35. A solução deve efetuar restrição de acesso a tenants/domínios específicos de aplicações SaaS, como Office 365 e Google Workspace, interceptando as solicitações de acesso dos usuários e inserindo cabeçalhos que indiquem ao serviço SaaS aplicar restrições de a tenants/domínios conforme uma lista pré-aprovada em cada serviço;

4.2.3.36. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;

4.2.3.37. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;

4.2.3.38. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;

4.2.3.39. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);

4.2.3.40. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;

4.2.3.41. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;

4.2.3.42. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;

4.2.3.43. solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;

4.2.3.44. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEc – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;

4.2.3.45. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN IPsec site-to-site dial-up;

4.2.3.46. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;

4.2.3.47. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado;

4.2.3.48. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional, MS Windows 10, MacOS e Linux e para instalação em dispositivos móveis Android e IOS;

4.2.3.49. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web, ou aplicação cliente-servidor do próprio fabricante para acesso à console de gerenciamento, permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e

controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações.

4.2.3.50. Permitir o bloqueio de programas exploradores de vulnerabilidades (exploits) conhecidos;

4.2.3.51. Incluir proteção contra ataques de negação de serviços (DoS);

4.2.3.52. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques negação de serviços (DoS e DDoS);

4.2.3.53. Deve ser possível através de interface ou console de gerenciamento do equipamento visualizar um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados ou o envio de informações para solução de relatórios personalizados;

4.2.3.54. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

4.2.3.55. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

4.2.3.56. Devem estar licenciadas, para todo período de serviço, as funcionalidades de prevenção contra ameaças de vírus/spywares, IPS, filtro de URL, controle de aplicações.

4.2.3.57. Devem estar licenciadas, para todo período do serviço, as quantidades mínimas de Túneis IPsec VPN e Túneis SSL-VPN concorrentes exigidos neste termo de referência.

4.2.3.58. Caso sejam necessários licenciamentos para execução de arquivos no ambiente controlado (sandbox), os mesmos devem ser fornecidos em sua totalidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

4.2.3.59. A solução para análise de malwares modernos (Sandbox) deve:

4.2.3.59.1. Possuir funcionalidades, embarcadas no próprio appliance ou entregue em composição com outra solução virtual de mesmo fabricante, para análise de Malwares não conhecidos;

4.2.3.59.2. Ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise em nuvem ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado;

4.2.3.59.3. Possibilitar a seleção, através de políticas granulares, de quais tipos de arquivos sofrerão a análise, incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;

4.2.4. Recursos de SD-WAN

4.2.4.1. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;

4.2.4.2. Suportar o balanceamento de no mínimo três circuitos(links) simultaneamente, implementando balanceamento de carga, sendo possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links;

4.2.4.3. Deve ser possível criar políticas que definam os seguintes critérios para match por endereços de origem e grupos de usuários;

4.2.4.4. Endereços de destino;

4.2.4.5. DSCP;

4.2.4.6. Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);

4.2.4.7. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;

4.2.4.8. O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

4.2.4.9. A solução deve permitir a configuração e uso de várias interfaces SD-WAN. Cada uma com seus links;

4.2.4.10. O SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo (sessão) entre múltiplos links simultaneamente;

4.2.4.11. Deve possuir suporte ao MOS (Mean Opinion Score), para calcular a qualidade de chamadas de voz, considerando jitter, perda de pacote e codec utilizado;

4.2.4.12. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;

4.2.4.13. A solução de SD-WAN deve possibilitar o uso de túneis VPN dinâmicos, entre pontas remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as pontas se trocam informações entre si, é feito by-pass do hub;

4.2.4.14. Deve permitir a segmentação de várias VRFs sobre um único túnel SD-WAN;

4.2.4.15. Deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, de forma seletiva, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações de negócio;

4.2.4.16. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;

4.2.4.17. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;

4.2.4.18. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;

4.2.4.19. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

4.2.4.20. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

4.2.4.21. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;

4.2.4.22. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;

4.2.4.23. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;

4.2.4.24. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (BGP e OSPF);

4.2.4.25. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões. A solução deve realizar os ajustes dinâmicos na relação perda de pacote x envio de pacotes redundantes;

4.2.4.26. Deve ser possível habilitar o FEC para tráfegos específicos. Ex: apenas para aplicações sensíveis a perda de pacote;

4.2.4.27. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;

4.2.4.28. A solução de SD-WAN deve suportar nativamente conectores com clouds públicas. Pelo menos: Azure, AWS e GCP;

4.2.4.29. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:

4.2.4.30. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta;

4.2.4.31. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;

4.2.4.32. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;

4.2.4.33. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;

4.2.4.34. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

4.2.4.35. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;

4.2.4.36. A capacidade de agendar intervalos de tempo em que as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;

4.2.4.37. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

4.2.4.38. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);

4.2.4.39. A solução de SD-WAN deve suportar health check ativo, passivo e misto:

4.2.4.39.1. Ativo: criação manual de health check, definindo o destino a ser medido e o protocolo;

4.2.4.39.2. Passivo: uso do tráfego real para as medições;

4.2.4.39.3. Misto: Passivo quando há tráfego do usuário e, na ausência dele, chaveamento para o método ativo;

4.2.4.40. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;

4.2.4.41. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;

4.2.4.42. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

4.2.4.43. O SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;

4.2.4.44. A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;

4.2.4.45. A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;

4.2.4.46. Deve ser capaz de bloquear acesso às aplicações;

4.2.4.47. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;

4.2.4.48. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;

4.2.4.49. Suportar VPN IPSec Site-to-Site;

4.2.4.50. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);

4.2.4.51. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;

4.2.4.52. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21 e Group 27 até 32;

4.2.4.53. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

4.2.4.54. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

4.2.4.55. Deve suportar o uso de DDNS, para casos em que uma ou ambas as pontas possuam IPs dinâmicos;

4.2.4.56. O recurso de DDNS deve suportar IPv4 e IPv6;

4.2.4.57. Deve suportar VPN dial up, no caso da ponta remota não possui IP estático na WAN;

4.2.4.58. Deve possuir suporte e estar licenciamento para uso de VRFs, em IPv4 e IPv6;

4.2.4.59. A solução de SD-WAN pode ser fornecida em composição com o firewall, desde que atenda aos mesmos requisitos de performance;

4.2.5. Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 1 - Requisitos técnicos mínimos (características de capacidade técnica e composição do serviço):

4.2.5.1. O Serviço deverá ser composto por 1 (um) appliance;

4.2.5.2. Suportar montagem em Rack de 19” com altura máxima de 1U;

4.2.5.3. Possuir, no mínimo, 12 interfaces Gigabit e 4 interfaces SFP;

4.2.5.4. Suportar, no mínimo, 130.000 novas conexões por segundo;

4.2.5.5. Suportar, no mínimo, 2.800.000 conexões simultâneas;

4.2.5.6. Firewall Throughput (udp 1518) de, no mínimo, 27 Gbps;

4.2.5.7. NGFW Throughput de, no mínimo, 3 Gbps;

4.2.5.8. Performance de IPS de, no mínimo, 5 Gbps;

4.2.5.9. Performance de VPN IPSec (512 byte) de, no mínimo, 12 Gbps;

4.2.5.10. Performance de inspeção HTTPS (SSL) de, no mínimo, 3 Gbps;
4.2.5.11. Suportar 500 VPNs Site-to-Site no padrão IPsec;
4.2.5.12. Suportar 1.000 VPNs Client-to-Site no padrão IPsec;
4.2.5.13. Possuir fonte de alimentação redundante, com seleção automática nas tensões 110/220v.

4.2.6. Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 2 - Requisitos técnicos mínimos (características de capacidade técnica e composição do serviço):

4.2.6.1. O Serviço deverá ser composto por 1 (um) appliance;
4.2.6.2. Possuir, no mínimo, 8 interfaces Gigabit;
4.2.6.3. Suportar, no mínimo, 110.000 novas conexões por segundo;
4.2.6.4. Suportar, no mínimo, 2.200.000 conexões simultâneas;
4.2.6.5. Firewall Throughput (udp 1518) de, no mínimo, 20 Gbps.
4.2.6.6. NGFW Throughput de, no mínimo, 2.5 Gbps;
4.2.6.7. Performance de IPS de, no mínimo, 4 Gbps;
4.2.6.8. Performance de VPN IPSec (512 byte) de, no mínimo, 11 Gbps;
4.2.6.9. Performance de inspeção HTTPS (SSL) de, no mínimo, 2.5 Gbps;
4.2.6.10. Suportar 200 VPNs Site-to-Site no padrão IPsec;
4.2.6.11. Suportar 500 VPNs Client-to-Site no padrão IPsec;
4.2.6.12. Possuir fonte de alimentação com seleção automática nas tensões 110/220v.

4.3. Requisitos mínimos do Serviço Gerenciado de Gestão de Acesso Privilegiado:

4.3.1. A REGISTRADA deverá disponibilizar a solução no formato virtual appliance em alta disponibilidade (HA), compatível com pelo menos os Hypervisors VMware ESXi 6.5 ou superior, Microsoft Hyper-V 2019 ou superior e Nutanix

4.3.2. Características de plataforma:

4.3.2.1. Deve permitir o gerenciamento centralizado de acessos privilegiados;
4.3.2.2. Deve suportar e estar licenciado para, no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos;
4.3.2.3. Entende-se por acessos privilegiados os tipos de acesso a ativos e a sistemas de tecnologia, além dos acessos realizados por um usuário comum, geralmente realizados por administradores de redes, administradores de servidores e administradores de sistemas;
4.3.2.4. A solução deve controlar o acesso baseado em função, com recursos de auditoria e de segurança, provendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
4.3.2.4.1. Cofre de credenciais: funcionalidade onde os usuários não precisam ter conhecimento das credenciais, reduzindo-se o risco de vazamento, incluindo o rotacionamento automático dessas credenciais;
4.3.2.4.2. Controle de acesso a contas privilegiadas: funcionalidade onde é possível estabelecer níveis de privilégios de cada usuário, incluindo funcionalidades de fluxo de aprovação de acessos a determinados recursos;
4.3.2.4.3. Monitoramento e registro de eventos: funcionalidade onde é possível monitorar, registrar e auditar as atividades dos usuários privilegiados, incluindo

informações das sessões tais como pressionamento de teclas, eventos de mouse, etc.;

4.3.2.5. As chaves criptográficas devem ser armazenadas internamente na solução e protegidas por tecnologia TPM ou vTPM;

4.3.2.6. A solução deve prover interface de API para integração com sistemas ou soluções de terceiros;

4.3.2.7. A solução deve diferenciar os usuários da plataforma entre:

4.3.2.7.1. Usuários comuns: aqueles que apenas executam as tarefas de gerenciamento dos sistemas de destino, como por exemplo a equipe de TI, um contratado da TI, um administrador de banco de dados (DBA). Geralmente estes usuários são Gerentes de TI e Administradores de Sistemas de TI.

4.3.2.7.2. Usuários administradores: aqueles que são responsáveis pelas tarefas de gerenciamento da solução.

4.3.2.8. A solução deve operar pelo menos nos seguintes modos:

4.3.2.8.1. Modo Proxy: toda conexão aos sistemas de destino é interceptada pela solução, que fica responsável pela conexão final ao sistema de destino. Nesse modo, a máquina cliente não tem acesso direto as credenciais de acesso e o administrador da solução pode interromper conexões se um comportamento estranho for detectado;

4.3.2.8.2. Modo Não-Proxy: toda conexão aos sistemas de destino parte diretamente da máquina cliente e a solução fornece ao cliente as credenciais para esse acesso;

4.3.2.9. A solução deve armazenar de forma segura o nome de usuário e a senha/chave dos servidores como segredos. Os segredos podem conter informações sobre login, credenciais e o endereço IP do servidor de destino. O usuário final pode usar o segredo para acessar os servidores;

4.3.2.10. As credenciais reais devem ser protegidas e os usuários da solução não podem acessar as credenciais, exceto em alguns casos configuráveis pelo administrador. As credenciais de login podem ser alteradas automaticamente e também manualmente, a depender dos diferentes casos de uso;

4.3.2.11. A solução deve permitir a configuração de políticas comuns e um sistema de fluxo de aprovação hierárquico e auditável para acesso a informações sensíveis;

4.3.2.12. Os critérios de gerenciamento de senha devem ser configuráveis para atender à política organizacional de frequência de alteração de senha/controle de aprovação de uso/alteração após o uso;

4.3.2.13. Deve incluir e não se limitar aos seguintes recursos de Sistemas e Protocolos e Ferramentas: AD, Windows, Linux/Unix, Oracle DB, MS SQL, CISCO, AS400, Microsoft SQL, Microsoft SQL Shell, MySQL CLI, MySQL Shell, PostgreSQL CLI, VNC, WEB SMB, WEB SSH, Web RDP, Web SFTP;

4.3.2.14. Deve permitir a construção de um conector de plataforma personalizado e integração A2A;

4.3.2.15. Deve oferecer suporte para aprovação de credencial dupla, exigindo aprovações de usuários designados antes de permitir o acesso a credenciais para contas gerenciadas;

4.3.2.16. Deve oferecer suporte a funcionalidades de fluxo de trabalho para controles de liberação de senha e sessão, incluindo suporte para vários níveis de autorização, capacidade de agrupar autorizadores;

4.3.2.17. Deve suportar a capacidade de expirar a solicitação de aprovação após um período de tempo;

4.3.2.18. Deve fornecer a capacidade de permitir recursos de check-out e check-in para secrets;

4.3.2.19. Deve permitir a autenticação de uma sessão sem revelar a senha por meio da máquina do usuário final;

4.3.2.20. O proxy de sessão deve ser capaz de entrar em uma conta sem liberar uma senha para o usuário privilegiado;

4.3.2.21. A solução deve permitir o uso do modo cliente, com o uso de agentes, e deve oferecer suporte ao modo somente navegador, onde nenhum software cliente/agente é necessário;

4.3.2.22. Os seguintes modos de cliente e navegador devem ser suportados:

4.3.2.22.1. Modo cliente: PuTTY, Windows Remote Desktop, RealVNC, TightVNC e WinSCP etc;

4.3.2.22.2. Modo de navegador: Web SSH, Web RDP, Web VNC, Web SMB, Web SFTP e Web Account;

4.3.2.22.3. No modo navegador, deve possibilitar o uso de pelo menos as seguintes funcionalidades: acesso a senhas, sessões e administração da solução;

4.3.2.23. Deve possuir iniciadores de conexão para pelo menos: MySQL (CLI e Shell), Microsoft SQL CLI, PostgreSQL CLI, SSH (PuTTY, SSH CLI e SecureCRT), Remote Desktop e VNC (TightVNC e VNC Viewer);

4.3.2.24. As sessões devem permitir a inclusão ou exclusão de comandos executados durante uma sessão sem a necessidade de um agente;

4.3.2.25. Deve suportar registro/monitoramento de pelo menos os seguintes protocolos de sessão - Telnet, SSH, RDP, ICA, VNC, SQL Plus, SQL Windows, Http & Https.

4.3.2.26. Deve permitir a auditoria das atividades administrativas da própria solução;

4.3.2.27. As solicitações de acesso privilegiado devem ser feitas usando um modelo de solicitação/liberação, no mínimo;

4.3.2.28. Não deve permitir que um administrador da solução realize o bypass do fluxo de aprovação para obter uma senha ou ativar uma sessão;

4.3.2.29. A solução deve oferecer suporte à sessão remota de auditoria no modo não transparente ou transparente, sem alteração no fluxo de trabalho para acessar a sessão remota usando ferramentas nativas do cliente, incluindo injeção direta de credencial;

4.3.2.30. Deve suportar monitoramento e gravação de sessão (para análise posterior) e seu monitoramento em tempo real (para vigilância em tempo real), permitindo que o administrador encerre as sessões, caso necessário;

4.3.2.31. As gravações do vídeo da sessão devem usar formatos disponíveis publicamente;
4.3.2.32. Deve ser possível gerar alertas de e-mail quando um usuário executa um comando restrito e a detecção de tais comandos não devem depender do uso de agentes;
4.3.2.33. Deve suportar diferentes métodos de autenticação e integração com sistemas corporativos como: Active Directory, LDAP, SAML e RADIUS;
4.3.2.34. Deve possuir suporte a múltiplo fator de autenticação (MFA) através de Token da Solução, SMS ou E-Mail;
4.3.2.35. Deve permitir a configuração de OTP (One Time Password) via e-mail;
4.3.2.36. Deve permitir a verificação de arquivos transferidos entre o endpoint e os ativos protegidos, realizando-se a varredura contra conteúdos maliciosos;
4.3.2.37. Deve suportar o uso de verificações contra vazamento de dados (DLP) nos arquivos transferidos;
4.3.2.38. Deve suportar o bloqueio da área de transferência dos ativos privilegiados, para impedir a cópia de informações desses ativos;
4.3.2.39. Deve fornecer a funcionalidade de Break Glass para acesso emergencial as credenciais armazenadas na solução;
4.3.2.40. Deve restringir o acesso a console dos ativos protegidos pela solução;
4.3.2.41. Deve proteger o acesso à rede dos ativos protegidos pela solução;
4.3.2.42. Deve armazenar todas as senhas em um cofre seguro com criptografia AES-256;
4.3.2.43. Deve permitir que qualquer login/senha usado para acesso a ativos protegidos seja armazenado internamente e com segurança e deve permitir que os usuários se conectem aos ativos protegidos sem o conhecimento do login/senha utilizado;
4.3.2.44. Deve alterar automaticamente as senhas para um grupo de recursos;
4.3.2.45. Deve estabelecer acesso granular às senhas;
4.3.2.46. Deve impedir os usuários vejam a senha em texto puro;
4.3.2.47. Deve permitir que as credenciais sejam injetadas diretamente nos sistemas, dando acesso aos usuários sem que eles vejam ou forneçam credenciais;
4.3.2.48. Deve suportar o controle de acesso sem o uso de VPN;
4.3.2.49. Deve permitir que as sessões sejam mantidas e compartilhadas com os auditores para interação (colaboração de sessão);
4.3.2.50. Deve permitir que os auditores monitorem usuários privilegiados sob demanda e em tempo real;
4.3.2.51. Deve integrar um sistema de fluxo de trabalho para permitir o acesso administrativo às máquinas identificadas;
4.3.2.52. A solução deve permitir acesso ao recurso de destino, sem agente, pelo menos nos protocolos RDP, SSH, TELNET e HTTPS;
4.3.2.53. Deve possibilitar o bloqueio do usuário no caso de uma execução de uma ação restrita;
4.3.2.54. Deve permitir rastreabilidade das conexões;
4.3.2.55. Deve permitir visualizar todas as conexões ativas;

4.3.2.56. Deve permitir rastreabilidade e controle de transferências de arquivos;

4.3.2.57. Deve permitir a configuração de notificações de e-mail em um determinado número de indicadores, como eventos relacionados ao tráfego (falha de conexão, falha de autenticação, etc.);

4.3.2.58. Deve permitir integração com soluções SIEM para relatórios avançados e processamento em tempo real de detecção de comportamento malicioso;

4.3.2.59. Deve possuir logs de auditoria completos e pesquisas avançadas, como pesquisas de texto para isolar incidentes;

4.3.2.60. Os logs de auditoria da solução devem mostrar claramente quem acessou qual dispositivo de destino, bem como a duração (hora de início e hora de término);

4.3.2.61. Deve fornecer logs para o histórico de aprovação de sessões privilegiadas;

4.3.2.62. Deve possuir um painel para exibir os usuários conectados no momento;

4.3.2.63. Deve permitir relatórios personalizáveis.

4.4. Do Treinamento e Implantação das soluções:

4.4.1. A REGISTRADA deverá disponibilizar 2 (dois) vouchers de treinamento oficial do fabricante em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato, podendo ser feito de forma online, incluindo os vouchers para as provas de certificação para solução de Next Generation Firewall ofertada pela REGISTRADA.

4.4.2. A REGISTRANTE se responsabilizará em executar a instalação, configuração e migração da atual infraestrutura para a nova estrutura.

4.4.3. A REGISTRADA deverá para fins de acompanhamento da implantação e configuração, disponibilizar um profissional para ser acionando caso necessário suporte.

4.4.4. Durante o processo de implantação, a REGISTRANTE definirá junto a REGISTRADA o cronograma de implantação para que seja possível o acompanhamento da implantação e configuração, conforme definido no item 4.4.3;

4.4.5. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da REGISTRADA, são de exclusiva responsabilidade da REGISTRADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra;

5.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação.

5.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

5.4. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O produto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

6.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Registrada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante entrega de relatório, comprovando a execução dos serviços, com o respectivo envio da Nota Fiscal.

7.2. A REGISTRADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.3. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento ou disponibilização em sistema próprio da Registrada.

7.4. A REGISTRANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela REGISTRADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento da ata de registro de preço.

7.5. A REGISTRADA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

7.6. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Centros de custo: 03056 / 03100
8.2. Projeto: 20204

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite, conforme Resolução Senac, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que o aviso ocorra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Tecnologia da Informação do Senac/RN sob responsabilidade do colaborador **Esdraz Honorato de Lucena** (Mat. 2708) e como suplente o colaborador **Eduardo Heliodoro Arruda** (Mat. 3812), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo;

10.2. O Fiscal é responsável por exigir da REGISTRADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Em virtude da representatividade para o SENAC/RN, dos serviços que se pretende contratar, a licitante deverá comprovar qualificação e experiência compatível com o porte dos serviços a serem prestados, como forma de assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem fornecidos

11.2. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.2.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

11.2.2. O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

11.2.3. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo;

13. FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

13.1. O fornecimento dos itens bem como dos serviços inerentes à garantia, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

Natal/RN, 15 de maio de 2025.

Esdraz Honorato de Lucena
Coordenador de Infraestrutura
SENAC/RN

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a prestação de serviço e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos softwares e/ou hardwares instalados e que estejam dentro do escopo de sua execução das atividades contratadas.

1.2 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

1.2.1 Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

1.2.2 Comunicar ao SENAC/RN imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

1.2.3 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços nos prazos estipulados pelo SENAC/RN;

1.2.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

1.2.5 Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAC/RN, desde que de responsabilidade da REGISTRADA;

1.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da REGISTRADA; quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo SENAC/RN; e ainda, não cabendo ao SENAC/RN, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

1.2.7 Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato a ser firmado;

1.2.8 Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação de serviços por seus técnicos, eximindo o SENAC/RN do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

1.2.9 Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados nas instalações do SENAC/RN;

1.2.10 Responder, assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários por qualquer acidente de trabalho, durante a prestação dos serviços;

1.2.11 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais, que como empregadora deva satisfazer, além de responder pelas despesas relativas a refeições, diárias, transporte de equipamentos e pessoal, fretes, e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual; Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo contratado;

1.2.12 Dotar os seus empregados de identificação funcional por meio de crachás quando da permanência dentro das dependências do SENAC/RN;

1.2.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do SENAC/RN;

1.2.14 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do SENAC/RN e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

1.2.15 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

1.2.16 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.17 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora registrado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.

1.2.19 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

1.2.20 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.

1.2.21 Comunicar ao REGISTRANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

1.2.22 Comunicar ao REGISTRANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

1.2.23 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo REGISTRANTE.

1.2.24 Acatar a fiscalização do REGISTRANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

1.2.25 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

1.2.26 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

1.3 OBRIGAÇÕES DO REGISTRANTE

1.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a REGISTRADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

1.3.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

1.3.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

1.3.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

1.3.9 Fornecer e colocar à disposição da REGISTRADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

1.3.10 Notificar, formal e tempestivamente, a REGISTRADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

1.3.11 Notificar a REGISTRADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1.3.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela REGISTRADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

1.3.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços/produtos fornecidos à REGISTRANTE.

2.1 REQUISITOS.

2.1.1 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

2.1.2 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.

2.1.3 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site para abertura dos chamados.

2.1.4 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da REGISTRADA.

2.1.5 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMETNO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	6 horas	Até 1 dias
Média	12 horas	Até 4 dias
Baixa	24 horas	Até 8 dias

2.1.6 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.5, será contado a partir do momento em que a REGISTRADA receber a notificação/comunicação do REGISTRANTE.

Natal/RN, 15 de maio de 2025

Esdraz Honorato de Lucena
Coordenador de Infraestrutura
SENAC/RN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 266/2025 - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de segurança de rede em comodato para solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de next Generation firewall, antivírus de gateway, filtro de conteúdo web, controle de aplicação, prevenção contra intrusos (IPS), SD-WAN/VPN e Solução de gerenciamento de acesso privilegiado, por meio de sistema de registro de preços, para atender as demandas do SENAC/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 1				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unit. Mensal**	**Valor Unit. Total**
1	Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 1	2	R$	R$
2	Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 2	10	R$	R$
3	Serviço Gerenciado de Gestão de Acesso Privilegiado	1	R$	R$
		VALOR TOTAL		

O valor global de nossa proposta é de R$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2025 – SENAC/RN** e seus anexos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar sua ata de registro de preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 266/2025 - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SENAC/RN

CONTRATO Nº /2025

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr**. RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº 25/2025 – SENAC/RN, RESOLVEM celebrar com a Empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de segurança de rede em comodato para solução integrada de software e hardware (appliance) com funcionalidade de next Generation firewall, antivírus de gateway, filtro de conteúdo web, controle de aplicação, prevenção contra intrusos (IPS), SD-WAN/VPN e Solução de gerenciamento de acesso privilegiado, por meio de sistema de registro de preços, para atender as demandas do SENAC/RN.

1.2 O valor global ora pactuado é de **R$ xxx (valor por extenso)**, conforme os preços descritos no quadro abaixo:

Lote 1				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unit. Mensal**	**Valor Unit. Total**
1	Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 1	2	R$	R$
2	Serviço Gerenciado de Next Generation Firewall - Tipo 2	10	R$	R$
3	Serviço Gerenciado de Gestão de Acesso Privilegiado	1	R$	R$
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO

2.1 O prazo para entrega do objeto contratado será de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da emissão do pedido de compra.

2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação.

2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.4 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.5 O produto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.

2.6 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório.

2.7 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

3.1 Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

3.2 Comunicar ao SENAC/RN imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

3.3 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços nos prazos estipulados pelo SENAC/RN.

3.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

3.5 Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAC/RN, desde que de responsabilidade da REGISTRADA.

3.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da REGISTRADA quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo SENAC/RN; e ainda, não cabendo ao SENAC/RN, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.7 Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato a ser firmado.

3.8 Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação de serviços por seus técnicos, eximindo o SENAC/RN do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

3.9 Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados nas instalações do SENAC/RN.

3.10 Responder, assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários por qualquer acidente de trabalho, durante a prestação dos serviços.

3.11 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais, que como empregadora deva satisfazer, além de responder pelas despesas relativas a refeições, diárias, transporte de equipamentos e pessoal, fretes, e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual; Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo registrado.

3.12 Dotar os seus empregados de identificação funcional por meio de crachás quando da permanência dentro das dependências do SENAC/RN.

3.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do SENAC/RN.

3.14 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do SENAC/RN e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

3.15 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.16 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

3.17 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo REGISTRANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.

3.19 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

3.20 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.

3.21 Comunicar ao REGISTRANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

3.22 Comunicar ao REGISTRANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

3.23 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo REGISTRANTE.

3.24 Acatar a fiscalização do REGISTRANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

3.25 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Ata de Registro de Preço.

3.26 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

3.27 Entregar, sempre que possível, os serviços descritos no instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRANTE

4.1 Receber os serviços conforme descrição na Ata de Registro de Preço.

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, se for o caso.

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução da Ata de Registro de Preço.

4.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento do produto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Registrada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

4.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a REGISTRADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

4.6 Fiscalizar o regular cumprimento da Ata de Registro de Preço.

4.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

4.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

4.9 Fornecer e colocar à disposição da REGISTRADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

4.10 Notificar, formal e tempestivamente, a REGISTRADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

4.11 Notificar a REGISTRADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela REGISTRADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

4.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado na respectiva Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito mensalmente, mediante entrega de relatório, comprovando a execução dos serviços, com o respectivo envio da Nota Fiscal.

5.2 A REGISTRADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.3 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento ou disponibilização em sistema próprio da Registrada.

5.4 O REGISTRANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas da Ata ou indenizações devidas pela REGISTRADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento da Ata de Registro de Preço.

5.5 O REGISTRANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

5.6 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, momento no qual será avaliada a aplicação do índice INPC ou outro índice divulgado por órgão oficial.

6.2 Nas ocasiões em que a REGISTRADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço contrário.

6.3 A administração antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a REGISTRADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de seu pedido de compra, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite, conforme

Resolução Senac nº 1.270/2024, desde que por acordo entre as partes e as condições se mantenham vantajosas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preço será do Núcleo de Tecnologia da Informação do Senac/RN sob responsabilidade do colaborador **Esdraz Honorato de Lucena** (Mat. 2708) e como suplente o colaborador **Eduardo Heliodoro Arruda** (Mat. 3812), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar os serviços que estejam em desacordo.

8.2 O Fiscal é responsável por exigir da REGISTRADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral das Atas de registro de Preços e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.2 Por iniciativa do Senac, o registro será cancelado quando:

10.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

10.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

10.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

10.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

10.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

10.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

10.4 Nas hipóteses dos itens 5.1 e 5.2, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da Ata do objeto deste instrumento sujeitará a REGISTRADA às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações da Ata de Registro de Preço consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia da Ata prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrante, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 12.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/RN, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3
Para os itens a seguir: deixar de:		
4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas aos Registrantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste contrato.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-

se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .

12.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

14.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou

anticorrupção a si aplicável.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac – Administração Nacional, nos termos da Resolução 1.270/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

15.2 Caberá ao Senac RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

15.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

15.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

15.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

15.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

15.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

15.4.6 Autorização expressa do Gerenciador.

15.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, xxxx de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF:
REGISTRANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

ANEXO V

DOCUMENTO 01

PROCESSO Nº 266/2025 - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
DOCUMENTO 02

PROCESSO Nº 185/2025 - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V

DOCUMENTO 03

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 266/2025 - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.